



O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 0500018-44.2019.8.02.0073** e considerando o que deliberou o Plenário desta Corte, à unanimidade de votos, em Sessão Administrativa realizada em 15 de outubro do corrente ano.

RESOLVE,

Com fundamento no que dispõe o art. 12, § 9º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Prorrogar o prazo por mais 140 (cento e quarenta dias), **tendo em vista o acúmulo de serviços no Gabinete, de modo que tal prazo deve ser suficiente para a realização dos trâmites finais e, após a formação do convencimento do julgador Relator Des. João Luiz Azevedo Lessa**

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

ATO NORMATIVO Nº 55, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Suspensão de atividades.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que deliberou o Plenário desta Corte, em Sessão Ordinária Administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar de 20.11.2019 (quarta-feira) para 18.11.2019 (segunda-feira), o feriado em comemoração ao dia da Morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares (Lei Estadual nº 5.724/95), considerando a conveniência e o interesse da Administração deste Tribunal pelos resultados práticos que ensejem.

Art. 2º Este Ato não se aplica ao Município de União dos Palmares, em decorrência do que preconiza a Lei Municipal nº 617/1982.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

*Republicado por incorreção

ATO NORMATIVO Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ATO NORMATIVO Nº 048/2019, que dispõe sobre as normas de contratação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a prestação das atividades administrativas deste Tribunal;

CONSIDERANDO, igualmente, os princípios constitucionais impostos pela Carta Cidadã de 1988, em seu art. 37, notadamente, nesta oportunidade o da eficiência, que impõe à Administração a busca incessante por procedimentos mais eficazes;

CONSIDERANDO o âmbito de aplicabilidade da IN Nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão restrito aos Contratos de Terceirização de mão-de-obra;

CONSIDERANDO o largo espectro de aplicabilidade do Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019, a todas as espécies de contratações realizadas no âmbito do Poder Judiciário e a ausência de precedentes desta natureza em quaisquer Cortes de Justiça do país;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações relativas ao momento da realização do empenho mediante a anuência prévia dos Departamentos Financeiros do Tribunal de Justiça de Alagoas e com amparo em consulta administrativa realizada à Procuradoria Administrativa por meio do Processo nº 2019/8224;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 330 do Regimento deste sodalício que remete em caso de omissão à disciplina dos Regimentos Internos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Ato Normativo nº 048, de 12 de agosto de 2019, de sorte a modificar incluir os parágrafos 1º e 2º ao Art. 16º, bem como aprimorar a redação do art.17 para o que segue:

“Art. 16. Após homologada a licitação, o processo será encaminhado ao DCA para realizar a publicação do respectivo ato. Posteriormente, à Subdireção-Geral para formalizar o instrumento contratual, designar o gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, publicar o extrato do contrato, remeter o envio dos arquivos ou cópia dos autos ao Tribunal de Contas do Estado, anexar a comprovação do envio, encaminhar o processo ao Departamento de Gestão de Contratos - DGC para cadastramento do Contrato junto ao sistema financeiro e ulterior remessa do processo ao Departamento financeiro correspondente.

§1º A unidade financeira receberá o processo contendo a estimativa a ser empenhada conforme o tipo de contrato firmado, sendo obrigatório que tal estimativa, se porcentagem do valor global, parcelas mensais conforme o exercício financeiro, ou outra forma, esteja expressa no processo desde o termo de referência/projeto básico.



§2º O empenho deverá ser realizado previamente ou contemporaneamente à assinatura do Contrato.

Art. 17. Concluída a formalidade do artigo precedente, o Departamento Financeiro deverá encaminhar os autos diretamente ao respectivo gestor do contrato para autorização do início da execução e acompanhamento”.

Art. 2º Ficam convalidados os Contratos e Termos Aditivos eventualmente firmados durante o lapso temporal compreendido entre o dia 17 de setembro de 2019 até a data da assinatura do presente Ato Normativo, caso não tenham observado o disposto na redação originária do Parágrafo Único do Art. 16 e 17 do Ato normativo nº 48/2019.

Art. 3º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 2019/11645

Requerente: José Ronaldo Brandão Magalhães

Assunto: Suprimento de Fundos

DESPACHO: Trata-se de processo administrativo instaurado pelo servidor **José Ronaldo Brandão Magalhães**, no qual tem por finalidade a realização de compras com cartão corporativo, à título de Suprimento de Fundos, na forma da Resolução nº 10/2013, com as alterações promovidas pela Resolução 22/2017.

Defiro o pedido, para autorizar o empenho, liquidação e pagamento, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme o Formulário de Solicitação de Suprimento de Fundos (ID 773573) bem como os despachos da Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas e da Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças, constantes nos Históricos 2 e 8.

À DICONF, para as providências cabíveis.

Publique-se. Maceió, 16 de outubro de 2019.

ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO INICIAL DE CONVOCADOS DA GUARDA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL EM DECORRÊNCIA DA ABERTURA DE VAGAS

Considerando o previsto na cláusula terceira, item 3.2 do Termo de Convênio 025/2019 – TJAL, de 17 de julho de 2019, o qual, assevera que o planejamento, a supervisão e a indicação da necessidade de convocação de componentes da Guarda de Segurança Institucional – GSI, far-se-ão de acordo com as diretrizes da Presidência do Tribunal de Justiça por meio da Assessoria Militar;

Considerando que após a publicação, no Diário de Justiça de Alagoas de 19/09/2019, da relação inicial de aprovados para compor a Guarda de Segurança Institucional, alguns dos convocados desistiram de tomar posse no cargo de referência;

Considerando que durante a efetivação da convocação foi constatado erro material, uma vez que dois candidatos encontravam-se em situação de reforma, sendo, portanto, excluídos da contratação nos termos das alíneas b) e c) da cláusula terceira do Termo de convênio 025/2019 – TJAL, a qual veda a participação de militares que alcançaram as idades limites para a REFORMA;

Considerando a existência de candidatos aptos no banco de dados voluntários desta Assessoria Militar, criado pelo processo seletivo para a composição da Guarda de Segurança Institucional deste Egrégio Tribunal;

Considerando ainda a celebração do primeiro Termo Aditivo ao Convênio 025/2019 – TJAL, publicado no Diário de Justiça do dia 14/10/2019, o qual autorizou a contratação de um efetivo suplementar de 20(vinte) guardas de segurança institucional.

Isto posto, esta Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Alagoas encaminha a **atualização da relação inicial de convocados da Guarda de Segurança Institucional em decorrência da abertura de vagas**, publicada no Diário de Justiça do dia 19/09/2019, à Direção Geral para a adoção de providências no tocante à publicação das alterações que se seguem.

Maceió, 15 de outubro de 2019.

Elias Silva de Oliveira – Cel QOCPM

Assessor-Chefe da AMTJAL